



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
Comissão Permanente de Licitação



PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP 60103/2021/CPL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB E A NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO.**

1. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua João Queiroga, Nº. 18, Centro, Caturité – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.612.640/0001-15, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ**, brasileiro, paraibano, agricultor, residente e domiciliado na Rua João Queiroga, nº. 88, Caturité - PB, portador do CPF nº. 072.914.934-04 e da Cédula e Identidade Civil RG nº. 254.126 – 2ª via - SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

2. **CONTRATADA:** NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.218.561/0001-39, com sede à Rua Major Belmiro, 200 bairro São José, Campina Grande - PB, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **ALLYSSON FIGUEIREDO CAVALCANTE**, brasileiro, casado, representante, portador(a) do CPF nº 051.328.424-96 e da Identidade Civil RG Nº 1159262756 - SSP - BA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021, sujeitando-se as partes integralmente à Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal nº. 002/2013, à IN MARE nº. 05/95, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO CLÍNICO**, conforme descrição constante no Anexo I do presente Contrato, bem como da Proposta de Preços atuada no Processo Licitatório nº. 001/2021, que se vinculam a este instrumento, independentemente de transcrição.

**Sub-Cláusula Única:** Fazem parte do presente contrato, como se transcritos fossem, tudo que está contido no Processo Licitatório nº. 001/2021, modalidade Pregão Presencial nº. 001/2021 e seus anexos, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO:**

O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99, 10.438/02, 10.973/04, 11.079/04, 11.107/05 e 11.196/05, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decreto Municipal nº. 002/2013, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor de global de R\$ 40.374,38 (Quarenta mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme proposta da CONTRATADA, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira e no Anexo I deste instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado.

**Sub-Cláusula Primeira:** Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

**Sub-Cláusula Segunda:** O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

**Sub-Cláusula Terceira:** O pagamento à empresa contratada ficará condicionado à aprovação e liberação da Caixa Econômica Federal e ainda apresentação da seguinte documentação:

- a) Comprovação de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativa à CONTRATADA e aos funcionários empregados na execução dos serviços, inclusive com anexação das todas as obrigações exigíveis;
- b) Comprovação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS da CONTRATADA e dos funcionários empregados na execução dos serviços;
- c) Comprovação de regularidade de situação para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Instituto Nacional do Seguro Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS.

**Sub-Cláusula Quarta:** A não apresentação dos documentos solicitados implicará no não pagamento das respectivas faturas

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2021: **08.008-10.301.1005.2.024 - 3.3.90.30.00 / 08.008 - 10.301.1005.2.026 - 3.3.90.30.00 / 08.008 - 10.301.1005.2.027 - 3.3.90.30.00 / 08.008 - 10.302.1005.2.028 - 3.3.90.30.00 / 08.008 - 10.303.1005.2.029 - 3.3.90.30.00 .**

**Sub-Cláusula Primeira:** As obrigações financeiras correrão por conta de recursos provenientes de Recursos Próprios.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega do objeto deverá ser de 02 (DOIS) dia após a solicitação de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Caturité, nas quantidades ora estipuladas.

Sub-Cláusula Única: O equipamento deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua João Queiroga, N.º. 18, Centro, Caturité – PB, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de entrega.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

Constitui direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo fixados.

**Sub-Cláusula Primeira:** A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- I. – Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e ou normas exigidas;
- II. – Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;
- III. – Entregar o objeto do presente contrato nos endereços mencionados na Cláusula Sexta, de acordo com a quantidade solicitada;
- IV. – Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;
- V. – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VI. – A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.
- VII. – Reconhecer os direitos de a Prefeitura rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei N.º. 8.666/93.
- VIII. – Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- IX. – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado;
- X. – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA;
- XI. – Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei n.º. 8.666/93;
- XII. – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XIII. – Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
- XIV. – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ;

 3



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



XV. – Prestar esclarecimentos à PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ – PB, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

**Sub-Cláusula Segunda:** A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

- I. – Efetuar o pagamento nos prazos, condições e preços pactuados do presente contrato.
- II. – Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil. Com referência à execução do fornecimento pactuado;
- III. – Manter sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- IV. – Cumprir fielmente os termos do presente contrato;
- V. – Manter o equilíbrio financeiro do contrato;
- VI. – Emitir ordem de início do fornecimento.

**Sub-Cláusula Terceira:** A CONTRATADA se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a CONTRATANTE.

**Sub-Cláusula Quarta:** A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

**Sub-Cláusula Quinta:** Durante e após a vigência deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

**Sub-Cláusula Sexta:** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO**

A CONTRATANTE poderá efetuar a verificação da qualidade do objeto, bem com o cumprimento das especificações técnicas, mediante a realização de testes, ensaios e controle de qualidade, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

A CONTRATANTE designará servidor ou Comissão, através da respectiva Secretaria que efetuar a solicitação, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencidas a defesa prévia, será aplicada as seguintes sanções:

- I. – Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e neste Contrato ou ainda, no caso de outras



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. – Multas:

a) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato e do Edital, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a CONTRATADA venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e.

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

III. - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do objeto contratado;

IV. – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

V. – Com referência as sanções de que tratam o item II e as alíneas “b” e “c” do item III, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

VI. – Uma vez recolhida às multas de que tratam os itens II e III, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

VII. – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VIII. – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX. – No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Prefeitura nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente contrato será de até 31 de dezembro de 2021, e iniciar-se-á a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGALIDADE:**

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme determina a legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº. 8.666/93, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Queimadas - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

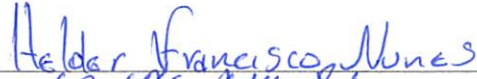
E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.


Caturité - PB, 23 de fevereiro de 2021

  
**JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ**  
PELA CONTRATANTE

  
**ALLYSSON FIGUEIREDO CAVALCANTE**  
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
069.696.934-85

  
082.609.844-14



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I – CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP60103/2021/CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

**OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO CLÍNICO**, em conformidade com as condições e especificações abaixo discriminadas:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA – PACOTE COM 100 UNID.	THEOTO	PCT	100	3,50	350,00
4	AGULHA 13 X 4,5	DESCARPACK	UNID	2000	0,11	220,00
5	AGULHA 20 X 5,5	SOLIDOR	UNID	1000	0,11	110,00
6	AGULHA 25 X 0,6	SOLIDOR	UNID	1250	0,11	137,50
7	AGULHA 25 X 0,7	SOLIDOR	UNID	2000	0,13	260,00
8	AGULHA 25 X 0,8	SOLIDOR	UNID	250	0,13	32,50
9	AGULHA 40 X 12	SOLIDOR	UNID	750	0,13	97,50
15	ATADURA DE CREPOM 10CM – PACOTE COM 12 UNID.	BIOTEXTIL IND.	PCT	300	4,09	1.227,00
21	BOLSA COLOSTOMIA 30 PCT C/10 UND	MARKMED	PCT	20	5,87	117,40
22	BOLSA COLOSTOMIA 50 PCT C/10 UND	MARKMED	PCT	20	5,04	100,80
31	CATETER INTRAVENOSO 18G	GAMMA CRUCIS	UNID	750	0,95	712,50
35	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	MARKMED	UNID	250	1,12	280,00
40	CLAMP UMBILICAL	SR	UNID	50	0,53	26,50
41	CLOREXIDINA SOLUÇÃO 0,5% DEGLICONATO C/TENSOATIVO 1000 ML	RIOQUÍMICA	LTS	6	9,10	54,60
42	CLOREXIDINA SOLUÇÃO 2% C/TENSOATIVO 1000 ML	RIOQUÍMICA	LTS	24	14,00	336,00
56	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG – PACOTE COM 50 UNID.	MAXICOR	PCT	5	16,10	80,50
61	ESPARADRAPO MICROPOROSO 10CM X 4,5M	MISSNER	UNID	300	5,50	1.650,00
62	ESPÁTULA DE AYRES – PACOTE COM 100 UNID.	THEOTO	PCT	150	5,25	787,50
63	ESPÉCULO VAGINAL – TAMANHO G	VAGISPEC	UNID	250	1,05	262,50
71	FITA CIRÚRGICA MICROPOROS 5CM X 10M	MAXICOR	UNID	40	4,34	173,60
73	FRALDA GERIÁTRICA G PACOTE C/8	MEGAFRAL	PCT	150	9,80	1.470,00
76	GASE HIDROFILA 91 x 91 9 FIOS	BIOTEXTIL IND.	RL	500	15,40	7.700,00
77	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRÁFIA – 1KG	FORTSAN	UNID	15	5,46	81,90



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
Comissão Permanente de Licitação



78	GLUTARALDEIDO 2% - SOLUÇÃO 1000 ML	RIOQUÍMICA	LTS	35	15,10	528,50
81	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 - CAIXA COM 100 UNID.	SOLIDOR	CX	2	31,18	62,36
82	LÂMINA PARA BISTURI Nº 23 - CAIXA COM 100 UNID.	SOLIDOR	CX	2	31,18	62,36
83	LÂMINA PARA CITOLOGIA - C/ PONTA FOSCA - CAIXA COM 50 UNID.	VAGISPEC	CX	25	4,79	119,75
100	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO TRIPLA - CAIXA COM 50 UNID.	MEDIX	CX	250	31,30	7.825,00
105	NYLON 5-0 COM AGULHA - CAIXA COM 24 UNID.	TECHNOFIO	CX	10	34,30	343,00
106	OCULOS PROTEÇÃO TRANSPARENTE ANTI RISCO	GLOBAL	UNID	50	5,89	294,50
107	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M	ESTERILCARE	ROLO	25	43,89	1.097,25
112	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	ESTERILCARE	ROLO	5	134,67	673,35
114	PINÇA DE CHERON ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	VAGISPEC	UNID	500	1,08	540,00
115	PORTA LÂMINA TIPO FRASCO - CAPACIDADE PARA ATÉ 3 LÂMINAS	VAGISPEC	UNID	10	0,78	7,80
121	SCALP Nº 19	SOLIDOR	UNID	1000	0,22	220,00
125	SCALP Nº 27	SOLIDOR	UNID	1000	0,22	220,00
126	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML COM AGULHA 25 X 0,7	SR	UNID	20000	0,38	7.600,00
130	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 1ml	MEDIX	UNID	5000	0,35	1.750,00
131	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12 - CAIXA COM 10 UNID.	CIRUTI	CX	5	32,20	161,00
132	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14 - CAIXA COM 10 UNID.	CIRUTI	CX	5	32,20	161,00
133	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16 - CAIXA COM 10 UNID.	CIRUTI	CX	5	32,20	161,00
134	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18 - CAIXA COM 10 UNID.	CIRUTI	CX	5	32,20	161,00
135	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20 - CAIXA COM 10 UNID.	CIRUTI	CX	5	32,20	161,00
136	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 22 - CAIXA COM 10 UNID.	CIRUTI	CX	5	32,20	161,00
137	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 24 - CAIXA COM 10 UNID.	CIRUTI	CX	5	32,20	161,00
138	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6	SOLIDOR	UNID	25	3,99	99,75
139	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5	SOLIDOR	UNID	25	3,99	99,75
140	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7	SOLIDOR	UNID	25	3,99	99,75
141	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5	SOLIDOR	UNID	25	3,99	99,75





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
Comissão Permanente de Licitação



142	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8	SOLIDOR	UNID	25	3,99	99,75
143	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5	SOLIDOR	UNID	25	3,99	99,75
144	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9	SOLIDOR	UNID	25	3,99	99,75
155	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 – PACOTE COM 10 UNID.	MARKMED	PCT	10	5,60	56,00
157	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 – PACOTE COM 10 UNID.	MARKMED	PCT	10	6,16	61,60
159	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 – PACOTE COM 10 UNID.	MARKMED	PCT	10	6,30	63,00
161	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 – PACOTE COM 10 UNID.	MARKMED	PCT	10	7,14	71,40
177	TERMÔMETRO DIGITAL	G-TECH	UNID	27	12,88	347,76
184	VASELINA SÓLIDA 500 GR	RIOQUÍMICA	UNID	12	28,10	337,20
					<b>Total:</b>	<b>40.374,38</b>

# MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE MARÇO – Sexta-Feira, 05 de Março de 2021 II EDIÇÃO EXTRA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



Município de Caturité

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Gabinete do Prefeito**

#### EXTRATO DE CONTRATOS

##### PREGÃO PRESENCIAL N°.: PP.60101/2021

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

CONTRATADA.....: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

EIRELI

VALOR.....: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil, quinhentos reais)

VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 23/02/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL N°.: 001/2021

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO CLINICO

##### PREGÃO PRESENCIAL N°.: PP.60102/2021

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

CONTRATADA.....: LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR.....: R\$ 232.546,23 (duzentos e trinta e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos)

VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 23/02/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL N°.: 001/2021

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO CLINICO

##### PREGÃO PRESENCIAL N°.: PP.60103/2021

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

CONTRATADA.....: NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO

VALOR.....: R\$ 40.374,38 (quarenta mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 23/02/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL N°.: 001/2021

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO CLINICO

##### DISPENSA N°.: DP.40201/2021

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

CONTRATADA.....: LUIS CARLOS BARBOSA ARAUJO

VALOR.....: R\$ 68.457,60 (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 23/02/2021 TÉRMINO: 23/06/2021

LICITAÇÃO.....: DISPENSA N°.: 002/2021

OBJETO.....: ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPAS

##### PREGÃO PRESENCIAL N°.: PP.61102/2021

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

CONTRATADA.....: AC COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP

VALOR.....: R\$ 153.072,00 (cento e cinquenta e três mil, e setenta e dois reais)

VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 03/03/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL N°.: 011/2020

OBJETO.....: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MÁQUINAS PESADAS

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

##### DISPENSA N° 002/2021

RATIFICAÇÃO: 23/02/2021

CONTRATADO: LUIS CARLOS BARBOSA ARAUJO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVES DE CARRO PIPA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 68.457,60 (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

##### PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

RATIFICAÇÃO: 23/02/2021

CONTRATADO: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO CLINICO

VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil, quinhentos reais)

##### PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

RATIFICAÇÃO: 23/02/2021

CONTRATADO: LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO CLINICO

VALOR DO CONTRATO: R\$ 232.546,23 (duzentos e trinta e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos)

##### PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

RATIFICAÇÃO: 23/02/2021

CONTRATADO: NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO CLINICO

VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.374,38 (quarenta mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE MARÇO - SEXTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2021 II EDIÇÃO EXTRA

Esta é uma publicação mensal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Caturité. Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO:  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Rua João Queiroga, 18, Centro, Caturité  
CEP: 58455-000 – Email: admcaturite@gmail.com